

**LEI Nº 1.326, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Denomina refeitório que indica e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Vereador **MANOEL SAMPSON BEZERRA (MANOEL COSTA)**, o refeitório do Palácio Legislativo Municipal Raimundo Fiúza Lima Sobrinho (Raimundo de Souza), que fica na parte térreo da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,  
em 14 de novembro de 2022.



**JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), nº <u>3082</u> , de <u>16/11/22</u> , pág(s) <u>13</u> , nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.
